



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GABINETE DO PREFEITO
Praça São Francisco, S/N, Centro



LEI Nº 190/2013.

RECEBI EM

05 / 06 / 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE SALITE - CE
CNPJ: 12.468.147/0001-30

PEDRO, 521 - CENTRO - SALITE - CE
CEP: 61200-000

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 055/2007, DE 28 DE MARÇO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salitre, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O Artigo 2º da Lei Municipal nº 055/2007, datada de 28 de março de 2007, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Omissis:

I – dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação, Desenvolvimento, Ensino Tecnológico e Pesquisa – SEDUC.

II – um representante dos professores das escolas públicas municipais;

III – um representante dos diretores das escolas públicas municipais;

IV – um representante dos servidores técnicos – administrativos das escolas públicas municipais;

V – dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

VI – dois representantes dos estudantes da educação básica pública;

VII – um representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII - um representante do Conselho Tutelar;

IX – um representante do Poder Legislativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GABINETE DO PREFEITO
Praça São Francisco, S/N, Centro



Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, aos 05(cinco) dias do mês de junho do ano de 2013(dois mil e treze).


RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO

Prefeito Municipal

